



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 456, de 13 de maio de 2014.

**Retroagem os efeitos da lei nº 450
de 06 de maio de 2014 e dá outras
providências.**

**PEDRO FERRONATO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder
Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

Art. 1º. Os efeitos da lei municipal nº 450 de 06 de maio de 2014, terão seus efeitos retroagidos para o dia 01 de maio de 2014.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da lei municipal nº 450 de 06 de maio de 2014, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01 de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

**PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal**